



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

08 DE FEVEREIRO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.816/2024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as comemorações dos festejos carnavalescos; e

CONSIDERANDO a realização de diversos encontros religiosos neste período, eventos consolidados no Município de Campina Grande,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais nos dias 12 (segunda-feira) e 13 (terça-feira) de fevereiro do corrente ano, a exemplo do que ocorreu em anos anteriores.

§1º. No dia 14 de fevereiro (quarta-feira), o expediente será a partir das 13:00 horas.

§2º. Excluem-se da liberação prevista neste Decreto, as atividades consideradas essenciais ao cumprimento normal dos serviços de responsabilidade do Município, principalmente o atendimento emergencial à saúde.

§3º. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 2º. Fica vedada a utilização de veículos a serviço da Municipalidade, exceto os que estiverem à disposição dos encontros religiosos, do Carnaval de Rua e dos serviços essenciais previstos no artigo anterior.

Parágrafo Único. Os demais veículos deverão ser recolhidos às suas Secretarias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de fevereiro de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0403/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Ofício Interno/ Memorando nº 61.534/2023;

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado da Paraíba, o servidor **ARYSTTOTENES DA SILVA PRATA**, matrícula 13189, ocupante do cargo efetivo de Músico, lotado na Secretaria de Cultura, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 03 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 22 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 0009/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria de Homologação do Concurso Público nº 0098/2022, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 10/03/2022;

RESOLVE:

Nomear **WILMA JACYERE SILVA DOS REIS LEO** para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2 (ZONA URBANA)**, lotando-o(a) na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 05 de janeiro de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando 6.128/2024**,

RESOLVE:

Remover o servidor VANILDO ARAÚJO LEITE, matrícula 2783, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, da **Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer** para a **Secretaria de Educação**, a partir de 02 de março do corrente ano.

Campina Grande, 05 de fevereiro de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os concursados abaixo elencados, nomeados em decorrência de aprovação no concurso público, para comparecer na Gerência de Captação de Pessoal desta Secretaria, localizada na Rua Irineu Joffily, 304 Centro, 2º andar, no horário das 08:00 as 12:00 hs, para os atos de posse, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena do ato da nomeação ser tornada sem efeito nos termos do art. 13, §§ 1º e 6º, da Lei nº 2.378/92, munidos dos documentos (original e xerox) abaixo elencados:

- Documentos Escolaridade/Habilitação:
- Diploma/Certificado da escolaridade e da habilitação exigida para o provimento do cargo, conforme descrito no Edital Normativo do Concurso 001/2021.

✓ Documentos Pessoais:

- Identidade
- CPF
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
- PIS/PASEP,
- Carteira de Trabalho (Pág. da foto e da identificação)
- Reservista (homens)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Comprovante de residência atualizado
- 01 foto 3x4;

✓ Exames necessários para Perícia Médica Admissional:

- Hemograma Completo
- Colesterol Total e Frações
- Triglicérides
- Glicemia de Jejum
- Ureia + Creatinina
- AST +ALT + Gama GT
- EAS (Urina)
- Parasitológico de Fezes
- Tipo Sanguíneo – ABO e Fator Rh
- Laudo da FUNAD (aprovados vagas PNE)

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2
(ZONA URBANA)

Class.	Nome
175	WILMA JACYERE SILVA DOS REIS LEO

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.03.002/2023. PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ISPTec SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA

CLÁUSULA SEXTA E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023. VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.002/2023 FICA PRORROGADO POR 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E RODRIGO OTÁVIO ABRANTES DE OLIVEIRA. DATA DE ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6, inciso V, da Lei n.º 2.139, de 20 de setembro de 1990, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE:

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no sentido de apurar denúncia de possível Abandono de Cargo, conforme Art. 140, da Lei n.º 2.378/92, feita por meio do Ofício Interno / Memorando 98.625/2023, em desfavor do servidor **DIEGO PAULO SANTANA FÉLIX**, Mat.5440, lotado na Secretaria de Saúde do Município.

02 – Compôr a referida Comissão os seguintes: **Dr. PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**, Procurador Municipal, matrícula nº 19.709, para atuar como Presidente, **ROGEANDERSON MAXSUEL FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 6900, para atuar como Membro e **CARLA VALDÍVIA VIDAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7048, para atuar como Membro.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07/2024

Nomeia e constitui a servidora responsável para elaborar dos termos de referência para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande.

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir ampla publicidade e de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande-PB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) **Rayanne Oliveira Freitas**, CPF nº 073.XXX.724-76, cargo: Assessor Técnico.

Artigo 2º - Compete ao referido servidor elaborar e assinar os termos de referência para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor desde o dia 02 de janeiro de 2024, com vigência de 01 (um) ano, revogando qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 08/2024

Nomeia servidor(a) responsável para elaborar realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande.

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir ampla publicidade e de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande-PB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) **JACQUELINE CARDOSO DE SOUZA**, CPF: Nº030.XXX.414-32, para elaborar e realizar pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB, utilizando -se dos meios previstos em lei para execução desta função.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor desde o dia 02 de janeiro de 2024, com vigência de 01 (um) ano, revogando qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 09/2024

Nomeia servidores responsáveis para elaborar realização o estudo técnico preliminar para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande.

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir ampla publicidade e de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande-PB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os seguintes servidores para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP:

PATRICIO NATANAEL DA SILVA ALVARO, assessor técnico, CPF nº 098.xxx.174-55;

RAFAELA BARBOSA SOARES, assessor técnico, CPF nº 121.xxx.364-37;

IRENE RAYANE DE OLIVEIRA CONSERVA, assessor técnico, CPF nº 109.xxx.524-7.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor desde o dia 02 de janeiro de 2024, com vigência de 01 (um) ano, revogando qualquer disposição em contrário.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 10/2024

Designa a servidora para, sem prejuízo das atribuições, atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande.

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais, atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

IRENE RAYANE DE OLIVEIRA CONSERVA, assessor técnico, CPF nº109.xxx.524-7.

Artigo2º - A presente portaria entra em vigor desde o dia 02 de janeiro de 2024, com vigência de 01 (um) ano, revogando qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.001/2024. PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A JPX CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA SETORIAL, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MELO LEITÃO, NO BAIRRO DO JARDIM QUARENTA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 2.545.844,25 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, COM BASE NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666, DE 1993. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2023. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1008 1004/ 12 361 1008 1011 | 4490.51 |15401030. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E JAEISON PORTO SANTOS. DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.017/2024 PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR: R\$ 1.165.340,20 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº

8.666/93, DA LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1009 2037 | 12 365 1009 2038 | 3390.30 | 15001000. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E JOELSON TAVARES DE ALMEIDA. DATA DE ASSINATURA: 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.020.2024. PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR: R\$ 1.216.771,96 (UM MILHÃO DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1009 2037 | 12 365 1009 2038 | 3390.30 | 15001000. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES. DATA DE ASSINATURA: 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.021.2024. PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FULANO DE SAL COMÉRCIO DE PAES E ALIMENTOS PREPARADOS LTDA – ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR: R\$ 180.590,00 (CENTO E OITENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1009 2037 | 12 365 1009 2038 | 3390.30 | 15001000.

SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E HEVAIR CASTRO SILVA
DATA DE ASSINATURA: 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.022.2024. PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CARLOS ALBERTO LINS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR: R\$ 145.740,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1009 2037 | 12 365 1009 2038 | 3390.30 | 15001000. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E CARLOS ALBERTO LINS
DATA DE ASSINATURA: 6 DE FEVEREIRO DE 2024

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.023.2024. PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR R\$ 702.820,00 (SETECENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS). FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1009 2037 | 12 365 1009 2038 | 3390.30 | 15001000. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E JOSE RODSON MACIEL.
DATA DE ASSINATURA: 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE GESTORES EDUCACIONAIS E GESTORES EDUCACIONAIS ADJUNTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE/PB - EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ASSUMIR SUAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR/GESTOR ADJUNTO

CANDIDATO	CPF	UNIDADE ENCAMINHADA	CARGO
Cléofas Lima Alves de Freitas de Júnior	057.xxx.794-07	EMEF Maria Cândida de Oliveira	Gestor
Izana Cristina Oliveira Guimarães	024.xxx.724-82	EMEF Maria Minervina Figueiredo	Gestor
Fábio de Souza	027.xxx.484-57	EMEF Padre Antonino	Gestor Adjunto
Osilene Bezerra Grangeiro	872.xxx.704-04	EMEF Rômulo José Gouveia	Gestor Adjunto
Marta de Oliveira Barbosa	043.xxx.614-03	EMEF Dr. Chateaubriand	Gestor
Marta Midiã Bezerra	518.xxx.604-10	EMEF Antônio Alves de Araújo	Gestor
Maria das Dores Lira de Freitas	057.xxx.794-07	EMEF São Clemente	Gestor Adjunto

Neste ato convoca os candidatos a se apresentarem no **dia 09 de fevereiro de 2024** para assumirem suas atribuições nas unidades educacionais designadas.

Sob pena de incidência de renúncia ao cargo, tornando sem efeito o ato de provimento e o contido no artigo 12 da Lei Municipal nº 8.716/2023, ou seja, não poderá submeter-se ao processo seletivo subsequente.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
PORTARIA Nº 008/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e,

com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda com amparo no que disciplina o artigo 13, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015/2002, e,

Considerando a **PORTARIA Nº 020, de 22 de julho de 2020**, que cria a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E**

CONTRATUALIZAÇÃO – CAC, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação das metas qualitativas e quantitativas do Plano Operativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro – H.U.A.C.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **METUSELÁ LAMEQUE JAFÉ DA COSTA AGRA DE MELO** – Médico Auditor em Saúde, **MARIGLAUCY ADJUTO LEITE DE MORAES** – Gerente de Regulação de Serviços de Saúde e **ELIAS SILVA VENTURA** – Gerente de Programas em Saúde (SISREG Municipal), representando a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande-PB; **LUANA CARDINALE DOS SANTOS** – Titular e **CELIO DA ROCHA BONFIM** – Suplente, representando o Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC/UFCG/EBSERH, para compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO – CAC**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 07 de fevereiro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

COMISSÃO DO PROJETO QUINTAS ARTÍSTICAS

A Prefeitura Municipal de Campina Grande através da Secretaria de Cultura, respeitando o Princípio Administrativo da Publicidade, vem divulgar a comissão para análise das propostas do projeto Quintas artísticas, de acordo com o item 3.1 do referido Edital.

A comissão será composta por 3 membros:

- Severino José da Silva
- Ronalisson Santos Ferreira
- Fabrício Diniz Honorato

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 006/2024

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO**

MUNICÍPIO: **CAMPINA**

GRANDE

UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **ATIVIDADE DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SISTEMA DE DRENAGEM URBANA EM TRECHOS DA AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, NESTE MUNICÍPIO.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 1.461 dias, a contar da presente data, conforme processo nº **8.586/2024** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 07 de fevereiro de 2024.

VENCIMENTO: 07/02/2028.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 006/2024

V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – IPSEM**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET MUNDIAL, DISPONIBILIZANDO 1 (UM) LINK DE IP DEDICADO (PORTA DE ACESSO), VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 300 MB FULL (TREZENTOS MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE 100% (CEM POR CENTO) DE VELOCIDADE DO ACESSO (SIMETRIA DOWNLOAD / UPLOAD), PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, PB – IPSEM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 001/2024, EM FAVOR DA EMPRESA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.601.397/0001-28, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES E AINDA CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.

Campina Grande - PB, 08 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – STTP****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024 Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Prefeito Severino Bezerra Cabral, 1140 - Catolé - Campina Grande - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de Forma Parcelada material de expediente, para atender as necessidades da STTP. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 04 de Março de 2024. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 04 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411517. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Campina Grande - PB, 08 de Fevereiro de 2024

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024**

Nos termos do relatdrio final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício, para atender as necessidades da STTP; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: J.TA. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 27.620,00; MACHADO ARMARINHOS LTDA - R\$ 799,50, MB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R\$ 11.150,00; NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 25.560,00.

Campina Grande - PB, 05 de Fevereiro de 2024

VITOR MATHEUS RIBEIRO FELIX
Diretor Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024**

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, para o dia 14 de fevereiro de 2024 às 14:30 horas; permanecendo o início da fase de lances para ocorrer no dia 14 de fevereiro de 2024 às 14:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Santa Clara, S/N - São José - Campina Grande - PB. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2024

VANESSA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial



DEMAIS PUBLICAÇÕES

SIOPE

Page 1 of 7



Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

CAMPINA GRANDE - PB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 6º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	214.140.000,00	253.520.588,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	52.040.000,00	47.805.592,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	21.500.000,00	19.796.299,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	94.100.000,00	122.266.300,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	46.500.000,00	63.652.396,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	488.250.000,00	507.553.424,77
2.1- Cota-Parte FPE	161.000.000,00	172.527.427,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	150.000.000,00	157.085.548,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	11.000.000,00	15.441.879,01
2.2- Cota-Parte ICMS	280.000.000,00	268.169.801,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	127.271,82
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	59.129,02
2.5- Cota-Parte IPVA	47.000.000,00	55.373.232,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	11.296.562,14
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	702.390.000,00	761.074.013,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	95.450.000,00	98.422.307,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	80.147.500,00	91.846.194,29
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	204.485.000,00	213.382.913,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	176.000.000,00	190.819.201,10
6.1.1- Principal	175.000.000,00	189.729.777,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000.000,00	1.089.424,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.000.000,00	18.689.398,30
6.2.1- Principal	18.000.000,00	18.689.398,30
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.485.000,00	3.874.313,84
6.3.1- Principal	10.485.000,00	3.874.313,84

SIOPE

Page 2 of 7

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR				0,00	0,00	
6.4.1- Principal				0,00	0,00	
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)				79.550.000,00	91.307.469,12	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				14.064.904,83		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				927.418,01		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				13.137.486,82		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				227.447.818,07		
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	213.957.292,29	205.668.993,93	205.668.993,93	205.668.045,95	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	197.435.538,30	196.423.664,84	196.423.664,84	196.422.716,86	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	75.007.674,16	74.882.996,83	74.882.996,83	74.882.048,85	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	117.827.864,14	117.430.775,45	117.430.775,45	117.430.775,45	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	4.100.000,00	3.609.892,56	3.609.892,56	3.609.892,56	0,00	
10.1.4- Educação Especial	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	16.521.753,99	9.245.329,09	9.245.329,09	9.245.329,09	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	4.982.753,99	2.096.333,21	2.096.333,21	2.096.333,21	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	11.539.000,00	7.148.995,88	7.148.995,88	7.148.995,88	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ^{5 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	204.938.001,64	204.938.001,64	204.937.053,66	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	182.374.289,50	182.374.289,50	182.373.341,52	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.689.398,30	18.689.398,30	18.689.398,30	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	3.874.313,84	3.874.313,84	3.874.313,84	0,00	0,00	0,00

SIOPE

Page 3 of 7

Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	195.695.426,54	195.695.426,54	195.693.810,55	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.416.874,32	3.416.874,32	3.416.874,32	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	598.424,32	598.424,32	598.424,32	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			149.368.039,27	195.695.426,54	195.695.426,54	91,71
16 - PROPORÇÃO DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			1.995.659,06	3.416.874,32	3.416.874,32	88,19
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			581.147,08	598.424,32	598.424,32	15,45
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	21.338.291,32	8.444.911,60	8.444.911,60	0,00	3,96	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	21.350.381,46	927.418,01	730.992,29	0,00	196.425,72	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.344.380,00	927.418,01	335.864,14	0,00	591.553,87	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.006.001,46	0,00	395.128,15	0,00	-395.128,15	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	

SIOPE

Page 4 of 7

DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	132.683.262,14	114.643.128,70	114.643.128,70	107.477.216,23	0,00
20.1- Educação Infantil	46.115.481,08	41.383.281,46	41.383.281,46	39.232.697,13	0,00
20.2- Ensino Fundamental	86.362.781,06	73.156.560,84	73.156.560,84	68.141.232,70	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	205.000,00	103.286,40	103.286,40	103.286,40	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	346.640.554,43	320.312.122,63	320.312.122,63	313.145.262,18	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	126.105.909,23	118.362.611,50	118.362.611,50	116.211.079,19	0,00
21.1.1- Creche	115.105.909,23	107.362.611,50	107.362.611,50	105.211.079,19	0,00
21.1.2- Pré-escola	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	220.534.645,20	201.949.511,13	201.949.511,13	196.934.182,99	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					114.643.128,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					98.422.307,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)					213.065.436,63
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	212.779.423,81	213.065.436,63		28,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.380.543,75	0,00	15.785.698,22	0,00	9.594.845,53
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.838.628,25	0,00	15.243.782,72	0,00	9.594.845,53
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.349,50	0,00	3.349,50	0,00	0,00
30.3 - Executadas com					

SIOPE

Page 5 of 7

Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	538.566,00	0,00	538.566,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.920.000,00		109.085.555,80		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	26.920.000,00		15.065.002,43		
31.1.1- Salário-Educação	4.050.000,00		4.308.965,10		
31.1.2- PDDE	0,00		0,00		
31.1.3- PNAE	4.460.000,00		4.632.653,04		
31.1.4- PNATE	410.000,00		227.599,03		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	18.000.000,00		5.895.785,26		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00		0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		94.020.553,37		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	25.921.000,00	18.507.348,18	18.456.308,53	16.282.613,04	51.039,65
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.760.000,00	1.139.204,42	1.139.204,42	1.132.064,42	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.505.000,00	6.450.057,07	6.399.017,42	4.652.309,61	51.039,65
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	335.000,00	41.253,84	41.253,84	41.253,84	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	13.321.000,00	10.876.832,85	10.876.832,85	10.456.985,17	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	372.561.554,43	338.819.470,81	338.768.431,16	329.427.875,22	51.039,65
33.1- Despesas Correntes	363.577.554,43	331.208.378,66	331.157.339,01	322.451.770,58	51.039,65
33.1.1- Pessoal Ativo	321.844.554,43	297.720.642,99	297.720.642,99	296.460.531,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	48.380,00	48.380,00	48.380,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	41.673.000,00	33.439.355,67	33.388.316,02	25.942.858,62	51.039,65
33.2- Despesas de Capital	8.984.000,00	7.611.092,15	7.611.092,15	6.976.104,64	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIOPE

Page 6 of 7

profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas Capital	8.984.000,00	7.611.092,15	7.611.092,15	6.976.104,64	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	14.606.820,33		4.944.822,78		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	213.382.913,24		4.308.965,10		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	206.209.961,45		4.540.802,13		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.779.772,12		4.712.985,75		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	21.779.772,12		4.712.985,75		
EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)	VALOR EXIGIDO (aj)	VALOR APLICADO (ak)	DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)		
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	121.244.814,66	130.524.621,83	0,00		
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	149.325.985,22	120.006.764,95	29.319.220,27		
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021	0,00	0,00	29.319.220,27		
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	172.441.854,19	179.250.154,09	6.808.299,90		
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	0,00	0,00	22.510.920,37		

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 7/2/2024 Hora da Emissão: 14:33:35

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

© 2023 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Campina Grande - PB - 250400

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas			
						Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				214.140.000,00	214.140.000,00	253.520.588,99	118,39		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				52.040.000,00	52.040.000,00	47.805.592,57	91,86		
IPTU				46.800.000,00	46.800.000,00	36.921.844,69	78,89		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				5.240.000,00	5.240.000,00	10.883.747,88	207,71		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI				21.500.000,00	21.500.000,00	19.796.299,43	92,08		
ITBI				21.500.000,00	21.500.000,00	19.796.299,43	92,08		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				94.100.000,00	94.100.000,00	122.266.300,74	129,93		
ISS				93.000.000,00	93.000.000,00	120.610.331,21	129,69		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				1.100.000,00	1.100.000,00	1.655.969,53	150,54		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF				46.500.000,00	46.500.000,00	63.652.396,25	136,89		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				477.250.000,00	477.250.000,00	492.111.545,76	103,11		
Cota-Parte FPM				150.000.000,00	150.000.000,00	157.085.548,67	104,72		
Cota-Parte ITR				50.000,00	50.000,00	59.129,02	118,26		
Cota-Parte do IPVA				47.000.000,00	47.000.000,00	55.373.232,39	117,82		
Cota-Parte do ICMS				280.000.000,00	280.000.000,00	279.466.363,86	99,81		
Cota-Parte do IPI - Exportação				200.000,00	200.000,00	127.271,82	63,64		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00	0,00	0,00	0,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)				0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras				0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				691.390.000,00	691.390.000,00	745.632.134,75	107,85		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.190.000,00	25.195.700,00	24.440.622,13	97,00	24.440.622,13	97,00	24.271.101,36	96,33	0,00
Despesas Correntes	8.592.000,00	24.775.000,00	24.149.182,42	97,47	24.149.182,42	97,47	23.979.661,65	96,79	0,00
Despesas de Capital	598.000,00	420.700,00	291.439,71	69,27	291.439,71	69,27	291.439,71	69,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.737.000,00	68.257.010,00	61.571.458,41	90,21	61.571.458,41	90,21	58.338.298,77	85,47	0,00
Despesas Correntes	13.872.000,00	67.514.710,00	60.884.695,17	90,18	60.884.695,17	90,18	57.971.644,73	85,87	0,00
Despesas de Capital	865.000,00	742.300,00	686.763,24	92,52	686.763,24	92,52	366.654,04	49,39	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.849.000,00	2.602.000,00	2.343.873,42	90,08	2.343.873,42	90,08	2.342.746,49	90,04	0,00
Despesas Correntes	1.834.000,00	2.602.000,00	2.343.873,42	90,08	2.343.873,42	90,08	2.342.746,49	90,04	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	103.239.000,00	134.677.250,00	133.273.833,32	98,96	133.273.833,32	98,96	132.758.967,87	98,58	0,00
Despesas Correntes	102.975.000,00	134.627.250,00	133.238.889,92	98,97	133.238.889,92	98,97	132.741.792,87	98,60	0,00
Despesas de Capital	264.000,00	50.000,00	34.943,40	69,89	34.943,40	69,89	17.175,00	34,35	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	130.065.000,00	230.731.960,00	221.629.787,28	96,06	221.629.787,28	96,06	217.711.114,49	94,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	221.629.787,28	221.629.787,28	217.711.114,49
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	221.629.787,28	221.629.787,28	217.711.114,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			111.844.820,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	109.784.967,07	109.784.967,07	105.866.294,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)	29,72	29,72	29,19
*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/INP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	111.844.820,21	221.629.787,28	109.784.967,07	3.918.672,79	0,00	0,00	0,00	3.918.672,79	0,00	109.784.967,07
Empenhos de 2022	101.505.565,53	149.889.504,27	48.383.938,74	7.799.204,20	0,00	0,00	7.799.204,20	0,00	0,00	48.383.938,74
Empenhos de 2021	88.076.513,10	109.981.112,22	21.904.599,12	2.057,00	0,00	0,00	2.057,00	0,00	0,00	21.904.599,12
Empenhos de 2020	71.508.197,30	106.302.553,66	34.794.356,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.794.356,36
Empenhos de 2019	69.709.567,32	88.866.612,83	19.157.045,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.157.045,51
Empenhos de 2018	63.959.309,89	92.783.159,98	28.823.850,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.823.850,09
Empenhos de 2017	60.602.816,45	92.603.658,68	32.000.842,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000.842,23
Empenhos de 2016	58.438.706,01	100.967.104,77	42.528.398,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.528.398,76
Empenhos de 2015	55.522.186,95	88.112.883,17	32.590.696,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.590.696,22
Empenhos de 2014	52.038.868,69	75.103.173,45	23.064.304,76	0,00	3.431,65	0,00	0,00	0,00	0,00	23.067.736,41
Empenhos de 2013	44.906.817,37	60.428.672,54	15.521.855,17	0,00	2.309,07	0,00	0,00	0,00	0,00	15.524.164,24

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 1ª)	0,00
--	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
--	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00
---	------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	325.550.000,00	325.550.000,00	306.736.276,99	94,22
Provenientes da União	318.050.000,00	318.050.000,00	302.960.612,90	95,26
Provenientes dos Estados	7.500.000,00	7.500.000,00	3.775.664,09	50,34
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	325.550.000,00	325.550.000,00	306.736.276,99	94,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	75.425.000,00	75.219.100,00	72.574.555,38	96,48	72.574.555,38	96,48	67.727.531,14	90,04	0,00
Despesas Correntes	71.175.000,00	73.691.000,00	71.132.924,61	96,53	71.132.924,61	96,53	66.918.161,74	90,81	0,00
Despesas de Capital	4.250.000,00	1.528.100,00	1.441.630,77	94,34	1.441.630,77	94,34	809.369,40	52,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	236.267.000,00	265.049.340,00	256.282.586,93	96,69	256.282.586,93	96,69	229.417.037,46	86,56	0,00
Despesas Correntes	229.967.000,00	260.839.340,00	252.614.890,26	96,85	252.614.890,26	96,85	228.170.597,37	87,48	0,00
Despesas de Capital	6.300.000,00	4.210.000,00	3.667.696,67	87,12	3.667.696,67	87,12	1.246.440,09	29,61	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXV)	6.200.000,00	3.315.000,00	2.960.555,87	89,31	2.960.555,87	89,31	1.741.518,42	52,53	0,00
Despesas Correntes	6.200.000,00	3.315.000,00	2.960.555,87	89,31	2.960.555,87	89,31	1.741.518,42	52,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	11.368.000,00	8.270.800,00	7.989.995,82	96,60	7.989.995,82	96,60	7.792.466,58	94,22	0,00
Despesas Correntes	8.948.000,00	7.901.000,00	7.720.334,26	97,71	7.720.334,26	97,71	7.549.649,26	95,55	0,00
Despesas de Capital	2.420.000,00	369.800,00	269.661,56	72,92	269.661,56	72,92	242.817,32	65,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	442.000,00	29.821.583,23	29.382.712,01	98,53	29.382.712,01	98,53	29.275.447,29	98,17	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	21.362.565,68	21.042.824,51	98,50	21.042.824,51	98,50	20.935.559,79	98,00	0,00
Despesas de Capital	142.000,00	8.459.017,55	8.339.887,50	98,59	8.339.887,50	98,59	8.339.887,50	98,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	329.702.000,00	381.675.823,23	369.190.406,01	96,73	369.190.406,01	96,73	335.954.000,89	88,02	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	84.615.000,00	100.414.800,00	97.015.177,51	96,61	97.015.177,51	96,61	91.998.632,50	91,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	251.004.000,00	333.306.350,00	317.854.045,34	95,36	317.854.045,34	95,36	287.755.336,23	86,33	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	7.250.000,00	3.315.000,00	2.960.555,87	89,31	2.960.555,87	89,31	1.741.518,42	52,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	13.217.000,00	10.872.800,00	10.333.869,24	95,04	10.333.869,24	95,04	10.135.213,07	93,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	103.681.000,00	164.498.833,23	162.656.545,33	98,88	162.656.545,33	98,88	162.034.415,16	98,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	459.767.000,00	612.407.783,23	590.820.193,29	96,47	590.820.193,29	96,47	553.665.115,38	90,41	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ^a	326.150.000,00	380.543.023,23	368.231.051,92	96,76	368.231.051,92	96,76	335.152.292,62	88,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	133.617.000,00	231.864.760,00	222.589.141,37	96,00	222.589.141,37	96,00	218.512.822,76	94,24	0,00

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em <https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops> após a transmissão e homologação dos dados.

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB